



## Prefeitura de Pentecoste

Trabalho, Compromisso e Desenvolvimento.

PROJETO DE LEI Nº 04/2022      08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Dar nova redação ao dispositivo Art. 1º,  
da Lei 939/2021 e dá outras providências.**

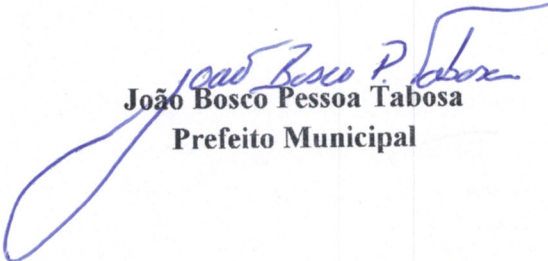
O Prefeito Municipal de Pentecoste, Estado do Ceará, João Bosco Pessoa Tabosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Pentecoste. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º, da Lei 939/2021, que trata acerca da doação de prédio público a COGERH, que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à Companhia de Gestão de Recursos Hídricos – COGERH um terreno urbano com área total de 3.910,75 m<sup>2</sup> ( três mil novecentos e dez vírgula setenta e cinco metros quadrados), devidamente matriculado sob o nº 1.158, no Cartório Soares Gondim.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pentecoste, 08 de fevereiro de 2022.

  
**João Bosco Pessoa Tabosa**  
Prefeito Municipal

